PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 058/2005 – DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1315/2005, de 17 de agosto de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais) assim discriminados:

ORGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
ATIVIDADE	**12.361.0015.2015**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.350,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	**1.350,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica autorizado a redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme especificado.

ORGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
ATIVIDADE	**12.361.0015.2015**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.00.110	Obrigações Patronais	1.350,00
		TOTAL DOS DÉBITOS	**1.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 17 de Agosto de 2005.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra	A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.
MARIA INÊS KINAL Assistente Administrativo I	DIRCEU JOANIM DE FREITAS Membro da C. F. – Decreto nº 04/05